

LEI MUNICIPAL Nº 1088/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO
TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Define como entidade de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO TORRE, localizada na localidade de mesmo nome, na zona rural deste município.

Art. 2º. A entidade, fundada em 02 de dezembro de 1993, detém o CNPJ Nº 86.978.566/0001-08, "é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração ilimitada" (conf. Estatuto, artigo primeiro).

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 24 de Fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Estado Ceará

Câmara Municipal de Ubajara

Poder Legislativo Municipal

“A Casa do Povo”

COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS

PARECER

OBJETO: **PROJETO DE LEI 1/2015.**

AUTORIA: EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA.

ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO TORRE e adota outras providências.

I

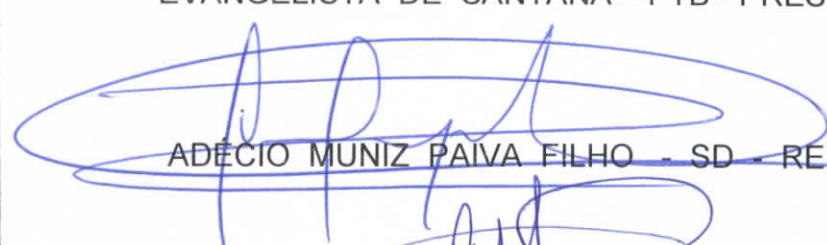
Deu entrada nesta Comissão de REDAÇÃO E LEIS, durante a sessão de 6 DE FEVEREIRO, o **projeto de lei 1/2015**, de autoria do sr. vereador Emílio de Oliveira Silva que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO TORRE, deste Município.

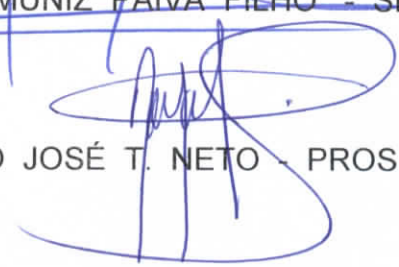
II

Os vereadores que compõem a esta Comissão concluídas as análises de praxe, considerando a proposição de interesse social daquela comunidade, **mantida a redação original, OPINAM** pela sua aprovação.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS


EVANGELISTA DE SANTANA – PTB - PRESIDENTE


ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO - SD - RELATOR


ANTONIO JOSÉ T. NETO - PROS - MEMBRO

CÂMARA DE VEREADORES DE UBAJARA

Sessão Ordinária Realizada

Em 20/02/2015



Estado Ceará

Câmara Municipal de Ubajara

Poder Legislativo Municipal

"A Casa do Povo"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PARECER

OBJETO: **PROJETO DE LEI 1/2015.**

AUTORIA: EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA.

ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO TORRE e adota outras providências.

I

Deu entrada nesta Comissão de LEGISLAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO, durante a sessão de 30 de Janeiro, o projeto de lei 1/2015, de autoria do sr. vereador Emílio de Oliveira Silva que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO TORRE, deste Município.

II

Os vereadores que compõem a comissão de LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, que a este subescrevem, concluídas as análises de praxe, considerando a proposição de interesse social daquela comunidade, **OPINAM** pela sua aprovação.

Sala das Comissões João Paulino dos Santos,

aos cinco de fevereiro de 2015.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO DE AGUIAR PRADO - PR - PRESIDENTE

AMADEU PEREIRA DE CARVALHO - PTB- RELATOR

ANTONIO JOSÉ T. NETO - PROS - MEMBRO

Câmara de Vereadores

DOC. LIDO EM PLENÁRIO

EM 6/2/2015

VISTO



PROJETO de LEI Nº. 01/2015, de 27/01/2015.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO TORRE** e dá outras providências.

AUTORIA: EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA, VEREADOR

O vereador abaixo assinado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com especialidade pelo art. 8º, III e art. 78, do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. – DEFINE como entidade de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO TORRE**, localizada na localidade de mesmo nome, na zona rural deste Município.

Art. 2º. - A entidade, fundada em **2 de dezembro de 1993**, detém o CNPJ **86.978.566/0001-08**, “é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração ilimitada” (conf. Estatuto, artigo primeiro).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Três da Câmara Municipal de Ubajara, 27 de janeiro de 2015.

Câmara de Vereadores
DOC. LIDO EM PLENÁRIO
EM 30/01/2015
VOTO


EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA

VEREADOR

Associação Comunitária do Sítio Torre
CNPJ nº 86.978.566/0001-08

Ubajara-Ce, 20 de Janeiro de 2015.

Ofício Nº **01/ACST/2015**

Prezado Senhor

A Associação Comunitária do Sítio Torre, vem por meio deste, encaminhar a V.Excia, os documentos desta associação, para que dentro do seu expediente como Vereador, apresente, se possível projeto de Lei para que concessão do título de utilidade pública.

Na certeza que fomos compreendidos, agradecemos pela atenção dispensada em nome da Associação Comunitária do Sítio Torre.

Atenciosamente,

Maria Helda Araújo do Nascimento
Maria Helda Araújo Nascimento
Presidente

"Trabalhando com força e garra pela nossa comunidade"

Ao

Exmº. Sr.

EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA

MD – Presidente da Câmara Municipal de Ubajara

NESTA CIDADE

Associação Comunitária do Sítio Torre

CNPJ nº 86.978.566/0001-08

Ubajara-Ce, 20 de Janeiro de 2015.

Ofício Nº **01/ACST/2015**

Prezado Senhor

A Associação Comunitária do Sítio Torre, vem por meio deste, encaminhar a V.Excia, os documentos desta associação, para que dentro do seu expediente como Vereador, apresente, se possível projeto de Lei para que concessão do título de utilidade pública.

Na certeza que fomos compreendidos, agradecemos pela atenção dispensada em nome da Associação Comunitária do Sítio Torre.

Atenciosamente,

Maria Helda Araújo do Nascimento

Maria Helda Araújo Nascimento

Presidente

"Trabalhando com força e garra pela nossa comunidade"

Ao

Exmº. Sr.

EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA

MD – Presidente da Câmara Municipal de Ubajara

NESTA CIDADE



DIVISÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ - 2015

CONCEDIDO (A):

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SITIO TORRE

NOME DE FANTASIA:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SITIO TORRE

ENDEREÇO:

SITIO TORRE, S/N, ZONA RURAL, UBAJARA – CE. CEP: 62.350-000

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

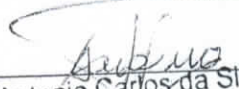
ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

RESTRIÇÕES: O PRESENTE ALVARA DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISIVEL A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.

Inscrição Municipal	CNPJ /CPF/RG	Exercício
39354/2015	86.978.566/0001-08	2015

Valor do Tributo	Área	Horário	Validade
ISENTO	600,00m ²	07:30h ÀS 17:30h	31/12/2015

Emitido em: 20 de janeiro de 2015.


Antonio Carlos da Silva
Fiscal de Tributos PMU
Mat.: 406686

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO TORRE

E S T A T U T O

CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art.1º A Associação Comunitária do Sítio Torre, fundada em 02 de Dezembro de 1993, com sede e foro jurídico na cidade de Ubajara, Estado do Ceará, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração ilimitada, e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art.2º Compete a Associação Comunitária do Sítio Torre:

- a) Colaborar com os poderes públicos nas iniciativas de interesse coletivo;
- b) Estimular os associados a utilizarem seus próprios recursos para promoção do desenvolvimento da comunidade;
- c) Diligenciar no sentido de que o progresso da vida comunitária processo sem prejuízo de valores humanos fundamentais e com suficiente integração destes na vida comunitária;
- d) Representar seus associados junto aos órgãos competentes e autoridades em geral;
- e) Servir de elemento de ligação entre seus associados e instituições da Previdência Social, Educacional e Financeira, visando assistência médica, hospitalar, técnica, profissional e econômica;
- f) Promover entre os associados em termos da legislação vigente, a organização de sociedades cooperativas de produção e consumo;
- g) Receber subvenções de órgãos públicos e entidades filantrópicas para manutenção e execução de seus programas e projetos;
- h) A Associação não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações aos dirigentes e associados.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art.3º A Associação Comunitária do Sítio Torre, será constituída por um nº ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político, maiores de 18 anos ou emancipados na forma da lei, tendo na agricultura sua principal fonte de renda, sejam pequenos proprietários, arrendatários, parceiros e posseiros.

Art. 4º Os associados não responderão direta ou indiretamente por obrigações assumidas pela Associação.

Art. 5º A Associação Comunitária do Sítio Torre, terá 3 categorias de associados a saber:

- a) Sócios Efetivos, ou sejam, pequenos proprietários, arrendatários, parceiros e posseiros;
- b) Sócios Cooperadores, ou sejam, moradores da comunidade que exerçam outras atividades econômicas e que queiram colaborar com a Associação;
- c) Sócios Beneméritos, ou sejam, qualquer cidadão que for com tal título agraciado em Assembleia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação a classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.

Art. 6º Compete a Diretoria da Associação aprovar as inscrições dos Sócios Efetivos e Cooperadores de acordo com as normas vigentes.

Art. 7º São Direitos dos Sócios Efetivos:

- a) Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que lhe são atribuídas pela Associação;
- b) Participar de todas as Assembleias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- c) Exercer cargos e funções determinadas pela Associação;
- d) Representar contra atos da Diretoria e recorrer a órgãos superiores.

Art. 8º São deveres dos associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento das Leis, Regulamentos, Portarias e Resoluções emanadas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- b) Pagar regularmente as mensalidades à Associação;
- c) Comparecer regularmente a Associação, tomando parte ativa em todos os movimentos de seu interesse;
- d) O associado que deixar de comparecer a 3 reuniões sucessivas, sem motivo justo, terá seus direitos sociais suspensos por 90 dias, e excluído do quadro social após 6 meses de ausência.

Art. 9º A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembleia Geral quando o associado:

- a) Não pagar suas contribuições por mais de 3 meses sem motivo justo.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

Art.10º Constitui o patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis adquiridos por ela ou regularmente a ela doados, o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas e contribuições de órgãos públicos.

Art.11 Os bens imóveis da Associação não poderão ser alienados sem aprovação da Assembleia Geral.

Art.12 No caso de extinção, o patrimônio social da entidade será revertido em benefício de outra associação congênere registrada neste Município e no CNSS.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art.13 São órgãos de Deliberação, Administrativa e Fiscalização:

- a) Assembleia Geral, órgão deliberativo;
- b) Diretoria, órgão executivo;
- c) Conselho Fiscal, órgão fiscalizador.

Art.14 A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos referentes a entidade, eleger e empossar os associados para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal.

Art.15 Compete a Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre prestação de contas, balanços e relatórios da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre a indicação para sócio benemérito;
- d) Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio, seus gravames e alienações.

Parágrafo Único - Para destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, é necessário quorum de 2/3 dos associados presentes a Assembleia geral.

Art.16 As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo normalmente convocadas pelo Presidente da Associação.

§ 1º As Assembleias Gerais convocadas para fins de eleição tratarão tão somente de assuntos referentes a mesma.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária será também convocada por solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% dos associados e dirigida ao Presidente.

Art.17 As Assembleias Gerais deliberarão validamente:

- a) Em 1ª convocação feita com 10 dias de antecedência, e com a presença de pelo menos 50% dos associados;
- b) Em 2ª convocação, uma vez verificada a falta de quorum, uma hora depois, com os sócios presentes.

Art.18 Salvo disposição em contrário, a aprovação das deliberações será por maioria simples de voto, tendo cada sócio direito a apenas um voto.

§ 1º O processo de votação será determinado pela mesa, com prévia consulta a assembleia.

§ 2º Nas eleições para cargos de Diretoria e Conselho Fiscal bem como na exclusão de sócios, o voto será secreto.

Art.19 Será lavrada ata das ocorrências haviadas nas Assembleias, assinada pelos diretores presentes, membros da mesa e sócios que desejarem fazê-lo.

Art.20 A eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como dos suplentes, será feita pela Assembleia Geral em Reunião Ordinária, convocada com expressa menção desta finalidade.

§ 1º Para validade da eleição será indispensável quorum mínimo de 20% dos associados.

§ 2º A apuração será realizado logo após a votação por comissão escolhida no ato, proclamando-se o resultado logo em seguida.

§ 3º Tanto a Diretoria como o Conselho Fiscal serão compostos por 3 membros efetivos e 3 suplentes.

Art. 21 Compõem a Diretoria o Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único O mandato dos Diretores e Conselheiros será de 2 anos, permitindo-se a reeleição por um mandato.

Art.22 A Diretoria compete:

- a) Elaborar o Regimento Interno a ser aprovado pela Assembleia Geral;
- b) Organizar o Programa Anual de Trabalho;
- c) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno;
- d) Representar os associados perante as autoridades públicas e privadas;
- e) Manter convênios com Instituições Assistenciais, visando o bem-estar de seus associados;
- f) Admitir e demitir eventuais empregados;
- g) Praticar de um modo geral todos os atos de gestão da Associação.

Art.23 A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês, em data previamente determinada, e extraordinariamente sempre que conveniente ou proposta por qualquer de seus membros.

Art.24 Em caso de impedimento o Presidente será substituído por seu suplente imediato.

§ 1º Em idêntico impedimento do Secretário e do Tesoureiro, proceder-se-á da mesma maneira.

§ 2º Se o impedimento for superior a 90 dias ou se ocorrer vacância, a convocação do suplente será feita em caráter definitivo, sendo eleito novo suplente

§ 3º Se concomitantemente ficarem vagos os 3 cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal convocará uma Assembléia Geral para eleição de nova Diretoria.

Art.25 Os diretores responderão pelos prejuízos que ocasionarem a Associação na prática de seus atos de gestão desde que hajam predelido com dolo, fraude, ou que importem na violação deste Estatuto.

Art.26 Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dela;
- b) Convocar ordinária ou extraordinariamente Assembléias Gerais;
- c) Despachar e assinar expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílio e benefícios aos sócios;
- d) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- e) Verificar mensalmente com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- f) Assinar com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- g) Apresentar anualmente o Relatório da Diretoria.

Art.27 Compete ao Diretor Secretário:

- a) Organizar e dirigir os serviços de Secretaria da Associação;
- b) Secretariar as reuniões da Associação e lavrar as atas;
- c) Manter sob a guarda os livros e documentos da Associação não atinentes a Tesouraria;
- d) Redigir e assinar correspondências;
- e) Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art.28 Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Organizar e dirigir a contabilidade da Associação;

- b) Manter sob sua guarda os haveres, títulos e documentos da Associação que representam valores;
- c) Organizar e dirigir todos serviços da Tesouraria;
- d) Abrir contas em Bancos de escolha da Diretoria e em nome da Associação;
- e) Assinar com o Presidente os cheques para movimentação das contas bancárias da Associação, bem como os instrumentos de procuração;
- f) Efetuar pagamentos e recebimentos;
- g) Apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da Associação;
- h) Elaborar o balanço anual;
- i) Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança da Associação.

Art. 29 Ao Conselho Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e o movimento financeiro da Associação.

Art. 30 O preenchimento de vagas e impedimentos de membros do Conselho Fiscal será na forma disposta no Art. 24.

Art. 31 O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu Presidente, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre qualquer de seus membros faça solicitação.

Art. 32 Nas reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio, funcionando como Secretário da reunião o Conselheiro escolhido no ato.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 O presente Estatuto só poderá ser reformulado no seu todo ou em parte, pela vontade da maioria de seus sócios, reunidos em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 34 Os casos omissos que não possam ser resolvidos por analogia ou paridade, serão resolvidos por deliberação da Assembléia Geral.


RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
- 2.º OFÍCIO -
COMARCA DE UBAJARA
MUNICÍPIO DE UBAJARA
ESTADO DO CEARÁ

Rua Esmerino Magalhães, n.º 232 - Centro - Fone (fax): 3634-1123
e-mail: cartoriowaldeck@hotmail.com

FRANCISCO DE ALMEIDA CAMPOS, 2.º Tabelião Público, Oficial do Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Ubajara, do Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

AUGUSTA MARIA VASCONCELOS CAMPOS
ANTONIA SAMARA IBIAPINA MEDONÇA
JOSÉ ILDEMAR MENDONÇA DE SOUSA
Escreventes Substitutas

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste cartório do 2º Ofício a meu cargo, encontrei o registro do "ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO TORRE", sob o n.º R-116, às fls. 38v/39v, no livro de Registro Civil da Pessoa Jurídica nº A-3, aos 21/03/1994. O referido é verdade dou fé.

Ubajara, 04 de dezembro de 2006

José Ildemar Mendonça de Sousa
Escrevente Substituto

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA - CE
PROV. 06/97

EMOLUMENTO 31,50
FERMOJU 2,00
FERC 2,60
N.º SELO AC 132448
VIA(S) UMA (01)



Ata de Posse da Diretoria da Associação Comunitária do Sítio Torre.

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, na residência do Sr. Pedro Lopes da Silva no município de Ubajara - Ce., realizou-se uma reunião solene de posse da primeira diretoria da Associação Comunitária do Sítio Torre, contando referida reunião com a participação de seus associados e demais membros das comunidades e comunidades especiais de várias localidades. O Sr. presidente Raimundo Nonato do Nascimento deu por iniciada a reunião com uma oração. Fez uma rápida explanação sobre a finalidade desta reunião e passou a palavra a primeira secretária para que procedesse a leitura da composição da diretoria - Assim composta: Presidente, Raimundo Nonato do Nascimento, Brasileiro, casado, resid. Rua 03 casa 84 Bairro Monte Castelo, Ubajara - Ce. prof. Funcionalismo Público (Vigia) Data Nascimento 09/09/51. nº cart. Ind. 609.156-SPSP-CE. Vice-presidente, Valdenir José dos Santos, Brasileiro, casado, resid. Sítio Paraíba município de Ubajara - Ce. prof. Agricultor. Data do nasc. 13/12/56 nº cart. Ind. 587.514 SSP D.F. Primeira secretária, Maria Filda Araújo do Nascimento, Brasileira, casada, resid. Rua -03 Casa 84. Bairro Monte Castelo Ubajara - Ce. prof. Professora Data nasc. 22/05/57 nº cart. Ind. 1.100.331-SPSP-CE. Segundo secretário, Antonio Francisco Araújo da Silva, Brasileiro, solteiro, resid. Sítio São Félix município de Ubajara - Ce. prof. Funcionalismo Federal (servente). Data nasc. 01/10/68. nº cart. Ind. 1.428.680.89-SSP-CE. Primeira tesoureira, Maria Filda Araújo Barros da Silva, Brasileira, casada, resid. Sítio São Luís município de Ubajara - Ce. prof. Agente de Saúde Data nasc. 25/02/54. nº cart. Ind. 2.562.538-92 SSP-CE. Segundo tesoureiro, Pedro Rufino da Silva, Brasileiro, solteiro, resid. Sítio Paraíba município de Ubajara - Ce. prof. agricultor.

Data nasc. 12/03/70 nº cart. ind. 2.247.075-92 SSP. CE

Após a leitura o presidente considerou a diretoria em-
passada e todos os membros assumiram o compromisso
de exercerem suas funções de acordo com os estatutos
da Associação e tudo fazerem para a associação al-
cançar seus objetivos. Com a palavra do Sr. Raimundo
Nonato do Nascimento, como presidente empossado, agra-
deceu o voto de confiança que lhe foi confiado para
assumir a primeira presidência da Associação.

Não tenho mais nada a constar na ata na referida reunião.
Eu primeira secretária Maria Hilda Araújo do Nascimento organizei
a presente ata que depois de lida e aprovada será as-
sinado por todos os membros da diretoria presentes.

Presidente: Raimundo Nonato do Nascimento

Vice-presidente: Waldemir José das Santas

primeira secretária: Maria Hilda Araújo do Nascimento

segunda secretária: ~~Roberto~~ Francisco Araújo da Silva

primeira tesoureira: Majelida Araújo Barrios da Silva

segunda tesoureira: Pedro Rufino da Silva.

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei, e a
requerimento verbal de parte interessada que revendo o arquivo deste cartório do 2º
Ofício a meu cargo, encontrei a ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO TORRE, lavrada aos 20/01/1994,
registrada aos 21/03/1994, sob o n.º 116, no livro de Registro Civil da Pessoa Jurídica
A-3, fls. 38v/39v. O referido é verdade dou fe.

Ubajara, 08 de agosto de 2005

Francisco de Almeida Campos
Oficial do Registro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CE PROV. 06/97	Emolumento	31,51
	FERMOJU	2,00
	FERC	2,00
	N.º Selo	AB 557511
	Via(s)	UMA (01)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.978.566/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SÍTIO TORRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LOC SÍTIO TORRE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.350-000	BARRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UBAJARA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2015** às **12:30:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Ata da Assembleia Geral, Eleição, Posse da Diretoria da Associação

Comunitária do Sítio Torre Ubajara -Ceará

José Ildemar Mendonça de Sousa
Escrevente Substituto
Cartório 2º Ofício - Ubajara - CE

Ao primeiro dia do mês de outubro de Dois mil e onze, às dezesseis horas no Salão Comunitário do Sítio Torre município de Ubajara Ceará, reuniram os sócios pertencentes ao quadro social para eleição e posse da Nova Diretoria da Associação Comunitária do Sítio Torre. A assembleia foi presidida pela presidente Maria Helda Araújo do Nascimento onde foi iniciada com uma oração e reflexão. A mesma explicou o motivo da eleição da nova diretoria conforme a nova mudança da última alteração do Estatuto. No Artigo 1º foi modificada a expressão "sem fins lucrativos " por sem fins econômicos; já no Artigo 21-Parágrafo Único a Assembleia alterou o mandato de 02 (dois) anos para 04(quatro) anos. Segue com o processo da Eleição por Aclamação já que não apareceu outro candidato após a fixação do edital. Ficando formado a seguinte Diretoria: **Presidente:** Maria Helda Araújo do Nascimento; **Vice presidente:** Valdenir José dos Santos; **Primeira Secretária:** Maria Eliilda Sobrinho Mendes; **Segunda Secretária :** Jocielma Araújo Silva; **Primeira Tesoureira:** Lucimar Rodrigues dos Santos ; **Segunda Tesoureira:** Kátia Maria Morais de Lima. **Conselho Fiscal:** Raimundo Nonato do Nascimento, Antônio Rufino Sobrinho, Francisco José Araújo da Silva e Maria de Lourdes Santos da Silva. A srª Maria Helda Araújo do Nascimento presidente reeleita ,agradeceu o apoio de todos e pediu para encerrar com uma oração. Eu, Maria Eliilda Sobrinho Mendes, primeira secretária, lavrei a presente Ata, que lida, aprovada e assinada pelos que assim desejar. Sítio Torre primeiro de outubro de dois mil e onze.

CARTÓRIO
Almeida Campos

Maria Helda Araújo do Nascimento

Atualize sua página



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201500389441**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 86.978.566/0001-08
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/01/15 ÀS 11:32:00
VÁLIDA ATÉ 23/03/2015**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no
endereço www.sefaz.ce.gov.br**

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO TORRE
CNPJ: 86.978.566/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:30:09 do dia 22/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2015.

Código de controle da certidão: **8236.2E55.DC9E.5D8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86978566/0001-08

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO TORRE

Endereço: LOC SITIO TORRE S/N / ZONA RURAL / UBAJARA / CE /
62350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2015 a 17/02/2015

Certificação Número: 2015011905475440618669

Informação obtida em 22/01/2015, às 12:28:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br